



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	25 / 02 / 2021
Jornal	D.O.M. nº 1672
_____ Assinatura	

DECRETO N° 4903 / 2021

“Revoga os Decretos 4.139/2017, 4.145/202, 4.450/2019 e 4.451/2019; Nomeia os membros para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de meio Ambiente do Município de Itaquirai e dá outras providências”

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.600/01 e na lei complementar municipal 037/2010;

Considerando a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

Considerando a necessidade da constituição de Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente para análise de avaliação de impacto ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Itaquirai MS.

Parágrafo Único – O Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar de que trata o caput desse artigo será composto pelos membros abaixo descritos, seguido da identificação dos respectivos órgãos de classe e setor de lotação na administração municipal:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

a) **Cristina Viana Sales** - Bióloga (CRBio - Conselho Regional de Biologia 1ª Região) – Fiscal Ambiental;

b) **Jorge Paulo Ferreira** - Técnico Agrícola (CREA-MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

c) **Anderson da Silva** - Médico Veterinário (CRMV-MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul) – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

d) **Eduardo Rodrigo Vieira Lima** – Engenheiro Civil (CREA/MS Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul) – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

e) **Elquer de Souza Neves** - Advogado: (OAB/MS Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul) – Assessor Jurídico do Município.

Art.2º - São competência e atribuições dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente:

a) Emitir Parecer Técnico de análise e avaliação sobre processo de licenciamento ambiental requerido junto a Secretaria de Meio Ambiente;

b) Fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente pelos empreendimentos licenciados junto a Secretaria de Meio Ambiente;

c) Lavrar auto de infração nas ocorrências de crimes ambientais e requerer providências junto a Secretaria de Meio Ambiente;

d) Zelar pelo cumprimento e observância das políticas Públicas para o Meio Ambiente no Município de Itaquiraí;

Art. 3º - Os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar da Secretaria de Meio Ambiente reunir-se-ão, ordinariamente, uma

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

vez ao mês, ou extraordinariamente, para análise de avaliação dos processos de licenciamento ambiental e deliberações pertinentes às atribuições e competência do órgão.

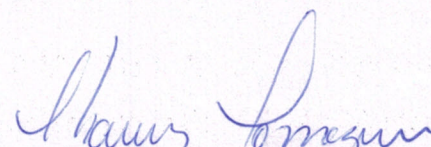
§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela direção do órgão executor das políticas públicas para o meio ambiente, as extraordinárias por qualquer membro do Órgão Técnico Administrativo Disciplinar que tenha tomado conhecimento de situação de fato que exija urgência na tomada de decisão do órgão;

§ 2º - De todas as reuniões será lavrada ata e, a lavratura da mesma ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente;

Art. 4º - Os Secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Secretaria de Meio Ambiente, não poderão obstar o cumprimento das atribuições nem ao exercício da competência dos nomeados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais 4.139/2017, 4.145/202, 4.450/2019, 4.451/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 19 de fevereiro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal